

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS Título IV – Da Compra e Venda de Energia no âmbito do MAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase e 2ª Fase
Cláusula 10ª	FURNAS	<p>Acrescentar caput: “Os procedimentos e os montantes da garantia serão estabelecidos pela ASMAE e aprovados pelo COMAE, com periodicidade anual de acordo com expectativa anual de exposição de cada agente”.</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Acrescentar §: “A garantia deve ser definida em valores mensais e poderá se constituir em aval bancário, carta de crédito stand by ou apólice de uma companhia de seguros, desde que aprovada pelo COMAE.”</p> <p>- Contemplada pela Resolução 161, § 2º, art.6º.</p> <p>Acrescentar §: “Caso algum agente do mercado depois de executadas as garantias permaneça inadimplente no mercado de curto prazo, será concedido um PERÍODO DE SANEAMENTO, o qual deverá durar 90 (noventa) dias, durante o qual a PARTE INADIMPLENTE deverá sanar a causa do INADIMPLEMENTO. A proposta de solução para o inadimplemento deverá ser aprovada pelo COMAE.”</p> <p>Acrescentar §: “Após este período, a ASMAE deverá notificar a ANEEL sobre o cumprimento das obrigações do agente. A ANEEL, após processo administrativo, definirá as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais ações legais que possam ser patrocinadas pela ASMAE.”</p> <p>- A ser apreciadas pelo próprio COMAE</p> <p>Acrescentar §: “Durante a vigência dos Contratos Iniciais, os concessionários de serviço público de energia elétrica que adquirirem energia no mercado de curto prazo devido a indisponibilidades não programadas, com duração superior a 30 dias, de usinas de geração fotovoltaicas, eólicas ou termonucleares terão direito à incorporação imediata nas suas tarifas deste custo de aquisição no mercado de curto prazo.”</p> <p>Acrescentar §: “A indisponibilidade mencionada no acima não poderá ter sido causada por evento caracterizado como imprudência, negligência ou imperícia da prestadora do serviço, de seus contratados ou sub-contratados.”</p> <p>- Não são objetos do Acordo do Mercado</p>

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título IV – Da Compra e Venda de Energia no âmbito do MAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 10ª	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Alterar § 2º para "Alternativamente...." - Avaliar.
	TRADENER	Excluir § 1º e 2º e determinar explicitamente as garantias a serem oferecidas pelo comprador de energia elétrica no Mercado de Curto Prazo. - Avaliar.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Título V – Dos Direitos e das Obrigações dos Agentes de Mercado		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 13	ECELSA ENERSUL	<p>Alterar inciso IV para” ... energia elétrica no Mercado de Curto Prazo;” - Avaliar.</p> <p>Acrescentar ao inciso V para” ... comercializada no Mercado de Curto Prazo;” - Avaliar.</p>
Cláusula 15	TRADENER	<p>Estabelecer de imediato a forma de rateio das contribuições dos Agentes, considerando o discriminado no § 5º da Resolução 290. - Avaliar.</p>

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VI – Da Assembléia Geral

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 17	COPEL	<p>Preservar nos incisos IV e V a autonomia da Assembléia Geral e não submeter à ANEEL a estrutura organizacional da ASMAE, bem como seu quadro de pessoal ...</p> <p>- Aceita parcialmente; a estrutura e os procedimentos serão submetidos à ANEEL.</p>
	ABRACEEL ENRON ELEKTRO	<p>Acrescentar no inciso I “submeter à aprovação da ANEEL a destituição dos Conselheiros.”</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Definir no inciso IX a entidade responsável pelo orçamento dos gastos diretos e indiretos referentes à remuneração dos Conselheiros do COMAE (sugerem no orçamento da ASMAE).</p> <p>- Contemplada na Cláusula 25, § 6º.</p>
	ENRON ELEKTRO	<p>Excluir os incisos IV e V (deliberação da Assembléia Geral do Agente Administrador do MAE).</p> <p>- Avaliar a submissão à ANEEL.</p> <p>Excluir do inciso IX: “decidir sobre a remuneração da diretoria do Agente Administrador do MAE;”</p> <p>- Aceita, mas não altera o Acordo.</p>
	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO	<p>Acrescentar inciso: “eleger o Conselho de Administração do Agente Administrador do MAE.”</p> <p>- Avaliar.</p>

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VI – Da Assembléia Geral

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 17	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	<p>Acrescentar ao inciso III:” ... alterações nas Regras do Mercado e Procedimentos do Mercado”; - Não aceita. Alterar o inciso VIII para:”supervisionar as atividades do COMAE e do Administrador de Serviços do MAE.” -Avaliar</p>
	TRANDENER	<p>Acrescentar inciso: “aprovar e submeter à homologação da Aneel o orçamento anual do Agente Administrador dos Serviços do MAE.” -Avaliar.</p>

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VI – Da Assembléia Geral

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 18	COPEL	<p>Incluir determinação de um quorum de um terço dos Agentes para a convocação da Assembléia Geral do MAE. - A ser apreciada pelo próprio COMAE.</p>
	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
		<p>Alterar § 1º:”A AG, em caráter extraordinário, será convocada por solicitação do COMAE ou de no mínimo, um quarto dos membros da AG.” - A ser apreciada pelo próprio COMAE.</p>
TRANDENER	<p>Alterar § 1º:” A Assembléia Geral, em caráter extraordinário, será convocada, diretamente pelo Presidente do COMAE, ou por solicitação de, no mínimo, um quarto dos membros da Assembléia Geral.” - Avaliar</p>	

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VI – Da Assembléia Geral

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusulas 20 e 21	COPEL	<p>Manter a cláusula 17 do Acordo do Mercado original. - Mantida na íntegra na cláusula 20 do atual Acordo.</p> <p>Não incluir o § 2º do art. 14 da Resolução 160. - Aceita, mas não altera a Resolução 160.</p>
	ABRACEEL	<p>Manter a cláusula 17 do Acordo do Mercado original. - Mantida na íntegra na cláusula 20 do atual Acordo.</p>
	FURNAS	<p>Manter as cláusulas 14 e 17 do Acordo do Mercado original. - Mantidas na íntegra nas cláusulas 20 e 21 do atual Acordo.</p>
	COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS	<p>Estabelecer na Resolução 162, inciso VIº do art. 2, conforme Resolução nº 290º, que “a partir de 1º de janeiro de 2001, a modulação dos montantes de energia assegurada, por período de apuração das usinas, deverá ser informada pelos agentes de geração, com a antecedência requerida pelo MAE, limitada à potência disponível e respeitado o montante da energia assegurada mensal.” - Não aceita, pois não há porque repetir o que dispõe a Resolução nº290.</p>

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 22	COPEL	Acrescentar no inciso V: “decidir, em primeira instância, sobre Conflitos entre Agentes do MAE relativos às Regras do Mercado, <i>inclusive Conflitos decorrentes de decisões do extinto Comitê Executivo – COEX não fundamentadas no Acordo do Mercado homologado pela Resolução ANEEL nº18, de 1999;</i> ” - Não incluir no Acordo, mas manter na Resolução 160.
	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO	Excluir inciso IV. - Alterada. Acrescentar inciso: “implantar as determinações da Assembléia Geral e as Regras do Mercado homologadas pela ANEEL;” - Não aceita, atribuição estabelecida para o Agente Administrador do Mercado (Cláusula 30, inciso VI).

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 22	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Acrescentar inciso: ”formar comitês especiais para a execução de tarefas específicas - Não aceita.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

		CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 23	COPEL	<p>Alterar a composição do COMAE para 11 Conselheiros, sendo 9 com direito a voto e 2 sem direito a voto. Dos 9 Conselheiros com direito a voto, a AG indica 2 representantes de cada submercado, sendo um da Categoria de Produção e outro da Categoria de Consumo, totalizando 8, e 1 representante da ANEEL, independente de aprovação da AG, para dessa forma remeter à Agência a decisão final decorrentes de impasses.</p> <p>- Não aceita.</p>

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 24	ABRACEEL ENRON ELEKTRO	<p>Acrescentar “Os Conselheiros com direito a voto, inclusive os indicados pela ANEEL, devem ter dedicação integral, sem qualquer outro vínculo empregatício contratual, gozar de alta consideração moral, bem como serem de competência reconhecida no setor.”</p> <p>- Avaliar na reunião de 26/06.</p> <p>Acrescentar a definição do tipo de vínculo empregatício dos Conselheiros.</p> <p>- Parcialmente abordada no § 1º.</p>

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 24	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO	<p>Acrescentar: “Os Conselheiros devem ter dedicação integral e total desvinculação de seus compromissos empresariais com Agentes do MAE ou com outras entidades representativas dos interesses do setor ou ainda de órgãos governamentais”</p> <p>- Aceita parcialmente.</p>
	COPEL	<p>Acrescentar §: “Os Conselheiros com direito a voto deverão ser remunerados e com dedicação exclusiva à função, atuando em período integral.”</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Estender para seis meses o período de impedimento de um Conselheiro, após seu desligamento.</p> <p>- Não aceita.</p>

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
		CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 25	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Retirar § 5º. - Não aceita.

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 26	COPEL	Estabelecer no parágrafo único o prazo de 15 dias para a ANEEL apreciar e deliberar sobre os processos que trata o “caput”. - Não aceita.
	COPEL	Acrescentar cláusula: “As atividades necessárias à operação e administração do MAE, inclusive financeiras, contábeis e operacionais, serão exercidas, mediante autorização da ANEEL, exclusivamente pelo Agente Administrador de Serviços do MAE, sendo as mesmas reguladas e fiscalizadas pela ANEEL (redação dada pelo art. 11 da Resolução 160)”. - Não inclusa no Acordo, mas permanece na Resolução 160.
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 26	ESCELSA ENERSUL	Retirar inciso III - Não aceita.
	TRANDENER	Excluir os incisos III e IV. - Avaliar.

Título VII – Do Conselho do Mercado Atacadista de Energia – COMAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 29	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Retirar. - Avaliar.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

		CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
	APINE	Indicar um Conselheiro para representar os Produtores Independentes. - Não aceita, seria dupla participação.
	CONSELHO DOS CONSUMIDOR ES DA RGE/RS	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
		Participar, sem direito a voto, os Conselhos de Consumidores do Sul, Sudeste e Centro-Oeste e Norte e Nordeste. - Recomendar participação informal.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VIII – Do Agente Administrados de Serviços do MAE		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 30	COPEL	<p>Excluir do § 1º a expressão “independentemente de decisões dos órgãos superiores do MAE” ... - Não aceita.</p> <p>Acrescentar ao inciso VI a expressão “às Regras <i>já definidas</i> do MAE” ... - Não aceita.</p>
	ABRACEEL ENRON ELEKTRO	<p>Restringir as atribuições dos incisos II e V por intromissão em questões contratuais. - Não aceita.</p> <p>Excluir § 3º. - Não aceita (reavaliar na reunião de 26/06)).</p>
	ABRACEEL ENRON ELEKTRO COPEL	<p>Excluir § 3º do art. 13 da Resolução 160. - Não inclusa no Acordo, mas mantida na Resolução 160.</p>

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VIII – Do Agente Administrados de Serviços do MAE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 30	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	<p>Excluir inciso II a palavra “ expansão”.</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Acrescentar inciso: ”promover a liquidação financeira das transações efetuadas no Mercado de Curto Prazo</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Alterar inciso V: “implantar, sob supervisão do COMAE, as Regras do MAE, aprovadas pela Assembléia Geral e homologadas pela ANEEL;”</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Excluir incisos IV, VI e IX.</p> <p>- Avaliar.</p> <p>Excluir § .3º.</p> <p>- Avaliar.</p>

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VIII – Do Agente Administrados de Serviços do MAE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
	TRANDENER	<p>Alterar inciso I: " registrar, contabilizar, liquidar e praticar todos os demais atos relacionados aos montantes de energia não contratados e excedentes não cobertos, que tenham como objeto a negociação de energia elétrica no sistema elétrico interligado."</p> <p>Alterar inciso V: ". implantar as determinações da Aneel no que diz respeito às Regras do MAE, aprovadas pela Assembléia Geral de 29.02.2000 e homologadas pela Aneel através da Resolução Aneel nº 290, de 03 de agosto de 2000."</p> <p>Excluir inciso VII.</p> <p>- Avaliar.</p>
Cláusula 31	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	<p>Excluir.</p> <p>- Avaliar.</p>
Cláusula 32	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	<p>Excluir parágrafo único.</p> <p>- Avaliar.</p>

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título VIII – Do Agente Administrados de Serviços do MAE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 38	ESCELSA ENERSUL	Acrescentar ao § .2º: "...liquidação será de 180 dias após..." <i>- Avaliar.</i>

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título XIV – Das Disposições Gerais		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
	ENRON ELEKTRO	Estabelecer as condições excepcionais passíveis de intervenção da ANEEL, bem como sua abrangência. - Avaliar.
		CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 42	ABRADEE ESCELSA ENERSUL	Excluir parágrafo único. - Avaliar.

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título XIV – Das Disposições Transitórias		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
Cláusula 50	ABRACEEL	Limitar as decisões, principalmente de mudança de Regras, àquelas estritamente necessárias e indispensáveis durante o período de transição da 1ª gestão do COMAE. - Aceita.
		CONTRIBUIÇÃO 2ª Fase
Cláusula 48	ESCELSA ENERSUL	Alterar para: “As alterações nas Regras de Mercado, em seu formato algébrico, para adequação ao que estabelece a Resolução ANEEL No. 290 de 03 de Agosto de 2.000, deverão ser apreciadas pelo COMAE, e aprovadas pela Assembléia Geral. - Avaliar.
	ESCELSA ENERSUL	Acrescentar Cláusula: “Excepcionalmente para o primeiro mandato dos conselheiros do COMAE, a ANEEL indicará dois Conselheiros, em substituição a um Conselheiro da Categoria Produção e outro da Categoria Consumo, que exercerão um mandato de dois anos”. - Avaliar.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002 - Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE - AJUSTE
DO ACORDO DO MERCADO
Superintendência de Estudos Econômicos do Mercado - SEM**

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELA ANEEL

Título – Da Arbitragem		
CLÁUSULA DO ACORDO	AUTOR DA CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO 1ª Fase
	ABRADEE ABRAGE ENRON ELEKTRO COPEL	Implantar a Câmara de Arbitragem. - Posteriormente.